

## O DESAFIO CONTEMPORÂNEO PARA CIDADES NA PROTEÇÃO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – A GUARDA CIVIL METROPOLITANA E O PROGRAMA GUARDIÃ MARIA DA PENHA

**RUBENS APARECIDO DA SILVA**  
UNIVERSIDADE 9 DE JULHO

**TATIANA TUCUNDUVA PHILIPPI CORTESE**

### **Introdução**

A proposta deste artigo é demonstrar a Política Pública de Segurança Urbana por meio da Guarda Civil Metropolitana na proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e boas práticas de intervenção na implementação e implantação do Programa Guardiã Maria da Penha, com foco na construção histórica do trabalho técnico policial especializado na proteção dessas mulheres.

### **Contexto Investigado**

O presente compêndio busca trazer à tona a importância do trabalho de segurança urbana desenvolvido pela Guarda Civil Metropolitana no Programa Guardiã Maria da Penha, política pública que tem como objetivo mitigar os problemas da violência contra as mulheres. problema social que alcançou status de epidemia face aos inúmeros casos que chegam ao sistema judicial, após as mulheres vítimas da violência doméstica romperem o medo, a vergonha, perderem a esperança e denunciarem; intrínseco a peculiaridade dos laços afetivos e de parentesco que vitimam ainda mais a mulher.

### **Diagnóstico da Situação-Problema**

Quando falamos de violência contra as mulheres as estatísticas são aterrorizadoras. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019), a cada dois minutos uma mulher efetua ocorrência policial por violência doméstica. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) registraram, em 2018, 263.067 casos de lesão corporal dolosa. O país ocupa o vergonhoso quinto lugar no ranking mundial de feminicídio, classificação dada pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – ACNUDH.

### **Intervenção Proposta**

Dentro deste escopo, surge o trabalho da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, corporação uniformizada e armada criada pela Lei Municipal nº 10.115/86, atualmente subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana que, após a assinatura do Termo de Cooperação, firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo e Prefeitura da Cidade de São Paulo, iniciou o Programa Guardiã Maria da Penha, onde o cerne é a proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, demonstrar o papel preponderante da Gestão Pública Municipal na implementação da política pública de Proteção às Mulheres .

### **Resultados Obtidos**

Desde início dos trabalhos até Março 2019, foram realizadas 48.071 (quarenta e oito mil e setenta e uma) visitas pela Equipe da Guardiã Maria da Penha, a Gestão Pública Municipal reconhecendo o papel importante de Direitos Humanos, de Proteção à Vida de milhares de mulheres vítimas de violência, cria a Inspeção Regional de Defesa da Mulher e Ações Sociais, via Decreto Municipal nº 58.653/19, que destina recursos humanos e logísticos exclusivos e especializados para o Programa Guardiã Maria da Penha, ampliando o atendimento, outrora restrito a região central da Cidade de São Paulo.

### **Contribuição Tecnológica-Social**

A inquietude está no fato de compreendermos um comportamento histórico-cultural que ainda aflige as mulheres no Brasil, em que pesem as políticas públicas implementadas dentro do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência. Nesse sentido, a violência doméstica transcende e impacta as vítimas de forma paralisante, e estas carecem de coragem para romper os grilhões culturais em uma sociedade machista e patriarcal.

### **Palavras Chave**

Violência Doméstica, Segurança Urbana, Guarda Civil Metropolitana

### **Agradecimento a órgão de fomento**

Universidade Nove de Julho - UNINOVE Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal de Segurança Urbana Guarda Civil Metropolitana



## **O DESAFIO CONTEMPORÂNEO PARA CIDADES NA PROTEÇÃO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – A GUARDA CIVIL METROPOLITANA E O PROGRAMA GUARDIÃ MARIA DA PENHA**

### **Resumo:**

A proposta deste artigo é demonstrar a Política Pública de Segurança Urbana por meio da Guarda Civil Metropolitana na proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e boas práticas de intervenção na implementação e implantação do Programa Guardiã Maria da Penha, com foco na construção histórica do trabalho técnico policial especializado na proteção dessas mulheres.

O desafio contemporâneo da polícia municipal, que traduz as especificidades de atuação em um cenário recalcitrante da violência doméstica, com foco no problema social, econômico e de saúde pública, a preservação da vida dessas mulheres, por meio das intervenções do Programa Guardiã Maria da Penha, cabe ressaltar que se tornou o paradigma das ações sociais e a real aplicabilidade nas vidas das mulheres em situação de risco.

**Palavras Chaves: Violência Doméstica, Segurança Urbana, Guarda Civil Metropolitana**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente compêndio busca trazer à tona a importância do trabalho de segurança urbana desenvolvido pela Guarda Civil Metropolitana no Programa Guardiã Maria da Penha, política pública que tem como objetivo mitigar os problemas da violência contra as mulheres.

Trata-se de problema social que alcançou status de epidemia face aos inúmeros casos que chegam ao sistema judicial, após as mulheres vítimas da violência doméstica romperem o medo, a vergonha, perderem a esperança e denunciarem; intrínseco a peculiaridade dos laços afetivos e de parentesco que vitimizam ainda mais a mulher.

O recrudescimento da violência doméstica impeliu o Estado Brasileiro a propor políticas públicas de enfrentamento do problema, como a criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública, serviços especializados como casa abrigo, delegacias especializadas, conceitos e princípios, diretrizes, ações preventivas implementadas pela Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres e consubstanciadas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência, que consiste na estratégia de integração entre Governo Federal, Estadual e **Municipal**. (grifo nosso)

Em consonância a Política Nacional está a Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, marco histórico na luta dos movimentos feministas que consolida o respeito a Direitos Humanos, fomenta os princípios constitucionais de eliminação de toda forma de discriminação contra as mulheres, e obriga a todos, propor medidas de prevenção e proteção.

Dentro deste escopo, surge o trabalho da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, corporação uniformizada e armada criada pela Lei Municipal nº 10.115/86, atualmente subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana que, após a assinatura do Termo de Cooperação, firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo e Prefeitura da Cidade de São Paulo, iniciou o Programa Guardiã Maria da Penha, onde o cerne e a proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, demonstrar o papel preponderante da Gestão Pública Municipal na implementação da política pública de Proteção às Mulheres vítimas de violência doméstica.

## 2. Contexto Investigado

José Saramago, conhecido escritor português, escreveu em sua obra ficcional, O conto da ilha desconhecida, que “gostar é provavelmente a melhor maneira de ter, ter deve ser a pior maneira de gostar”. Em uma sociedade como a brasileira, com forte viés patriarcal, o sentimento de posse, o ciúme romântico e suas consequências negativas, principalmente vindas do parceiro em relação à mulher, estão associados a crimes passionais, violência, suicídio e rompimentos de matrimônios (CONCEIÇÃO, 2015). Para as mulheres, em especial, é auferido pelas pesquisas que o maior risco de homicídio é praticado por um atual ou ex-companheiro íntimo. Mas com a chegada inesperada da pandemia em 2020 houve o crescimento exponencial da violência familiar contra a mulher.

Outrossim, pela necessidade de não se banalizar a violência em todos os seus aspectos, atentemos para a definição de violência segundo a Organização Mundial da Saúde:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (Relatório Mundial sobre Saúde e Violência, 2002).

Conceituar violência doméstica é estabelecer e reconhecer historicamente uma relação desigual entre homens e mulheres, uma opressão que suprime os direitos civis, políticos e sociais da mulher, relegando-a à condição de coadjuvante, destituída do raciocínio, da liberdade e da vontade sobre seu próprio corpo, tendo como direito apenas à maternidade.

Nesse aspecto, a Lei Maria da Penha, como ficou conhecida a Lei Federal nº 11.340/2006, já é a aclamação tácita da revolução feminista, colocando uma pá de cal sobre o machismo e punindo aqueles que ainda não compreenderam esta mudança. O quinto parágrafo da Lei define que:

5º § - Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

É oportuno destacar aqui o trabalho da psicóloga americana Lenore Walker (1979), que realizou estudos em 1.500 mulheres em situação de violência doméstica, identificando um

padrão de comportamento, por parte do agressor, que denominou de Ciclo da Violência, panorama vicioso em que a mulher se vê envolvida. Após sofrer agressões e maus tratos, mas acreditando na mudança do parceiro, a vítima retoma o seu silêncio, julgando com isso que ele mudou e se arrependeu; designou essa fase como *lua-de-mel*, estágio enganoso e que perpetua a violência, momento que leva a vítima a reatar o relacionamento e não denunciar o parceiro.

Ressalte-se que, nesse contexto, a violência contra a mulher e suas facetas como de gênero, intrafamiliar, conjugal e doméstica, tem como pano de fundo o sentido difuso numa sociedade conservadora, patriarcal e preconceituosa que, de modo hipócrita, assevera o dito popular de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

### **3. Diagnóstico da situação problemas**

Quando falamos de violência contra as mulheres as estatísticas são aterrorizadoras. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019), a cada dois minutos uma mulher efetua ocorrência policial por violência doméstica. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) registraram, em 2018, 263.067 casos de lesão corporal dolosa. O país ocupa o vergonhoso quinto lugar no ranking mundial de feminicídio, classificação dada pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – ACNUDH.

Constatou-se que no último ano, marcado pela pandemia da COVID-19, houve um aumento dos casos de violência em 9%, segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e apurado através das denúncias realizadas por intermédio do serviço ligue 180. Esse resultado teve sua alavanca nas medidas de distanciamento social, confinamento, desemprego, e, conseqüentemente, problemas econômicos que exacerbaram ainda mais as desigualdades entre homens e mulheres nos aspectos da formalidade do trabalho e do emprego.

Analisar a eficácia e eficiência do trabalho técnico policial implementado por intermédio do Programa Guardiã Maria da Penha, na observação do público foco, quanto ao atendimento e ação de presença, se foram efetivamente suficientes e preponderantes para criar nas vítimas de violência doméstica, mulheres que procuram a justiça e foram acolhidas pelas medidas protetivas, a sensação de Segurança, conceito ainda que subjetivo, capaz de identificar problemas que podem ser solucionados.

Investigar as nuances da violência doméstica e mensurar a eficiência do Programa Guardiã Maria da Penha é relevante para compreendermos o quanto essa política pública é importante, qual o impacto financeiro na Gestão Pública, o perfil ideal do profissional de polícia engajado no programa, os recursos tecnológicos de informação e comunicação efetivamente empregados.

Imprimir esforços acadêmicos de modo científico e metodológico sobre o Programa Guardiã Maria da Penha da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo é deveras formar o conhecimento, epistemologia. De fato, um paradigma para as cidades que sofrem com a violência, seus efeitos nefastos, seja para economia, saúde, principalmente para o Estado Democrático de Direito, onde impera a barbárie não prospera a liberdade.

#### **4. Intervenção Proposta**

O Programa Guardiã Maria da Penha é uma iniciativa do Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica – GEVID do Ministério Público de São Paulo que, inspirado na experiência desenvolvida no Rio Grande do Sul, por meio do Projeto “Patrulha Maria da Penha”, onde as patrulhas da Brigada Militar, preventivamente realizavam visitas residenciais aquelas mulheres que contavam com medidas protetivas, inibindo desta forma, possíveis reações de seus agressores.

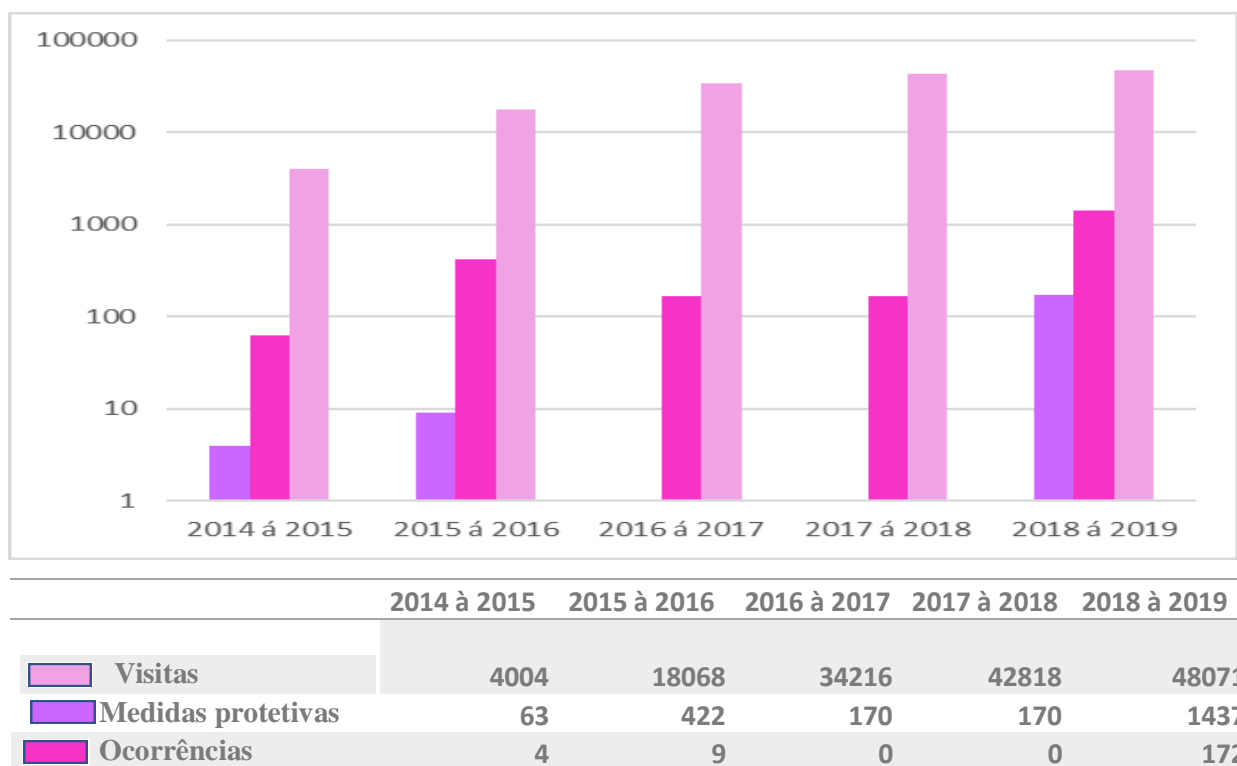
Sendo assim, fomentou a parceria institucional com a Prefeitura da Cidade de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana por intermédio da Guarda Civil Metropolitana, momento que os GCM’s passaram a proteger e monitorar mulheres com medidas protetivas deferidas pela Justiça, o Programa iniciou se em 06 de junho de 2014, criado pelo Decreto Municipal nº 55.089/14, sancionado pela Lei Municipal nº 16.165/2015, instituindo assim, uma Política Pública.

Os Profissionais da Guarda Civil Metropolitana inseridos no Programa Guardiã Maria da Penha passam por treinamento específico com intuito de aprimorar os conhecimentos sobre a Lei Maria da Penha e sua aplicabilidade, compreender a Relação de Gênero e a Violência Doméstica e Familiar e conhecer a Rede de Proteção as mulheres em situação de violência, o curso é complementar a sua formação que é de 600 horas com grade curricular proposta pela SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública.

#### **5. Resultados obtidos**

Desde início dos trabalhos até Março 2019, foram realizadas 48.071 (quarenta e oito mil e setenta e uma) visitas pela Equipe da Guardiã Maria da Penha, a Gestão Pública Municipal reconhecendo o papel importante de Direitos Humanos, de Proteção à Vida de milhares de mulheres vítima de violência, cria a Inspetoria Regional de Defesa da Mulher e Ações Sociais, via Decreto Municipal nº 58.653/19, que destina recursos humanos e logísticos exclusivos e especializados para o Programa Guardiã Maria da Penha, ampliando o atendimento, outrora restrito a região central da Cidade de São Paulo para toda região metropolitana, a figura abaixo demonstra o crescimento exponencial do atendimento as vítimas da violência doméstica que estão amparadas por medidas protetivas, comparativamente a efetiva proteção policial, realizadas pela Ronda Guardiã Maria da Penha.

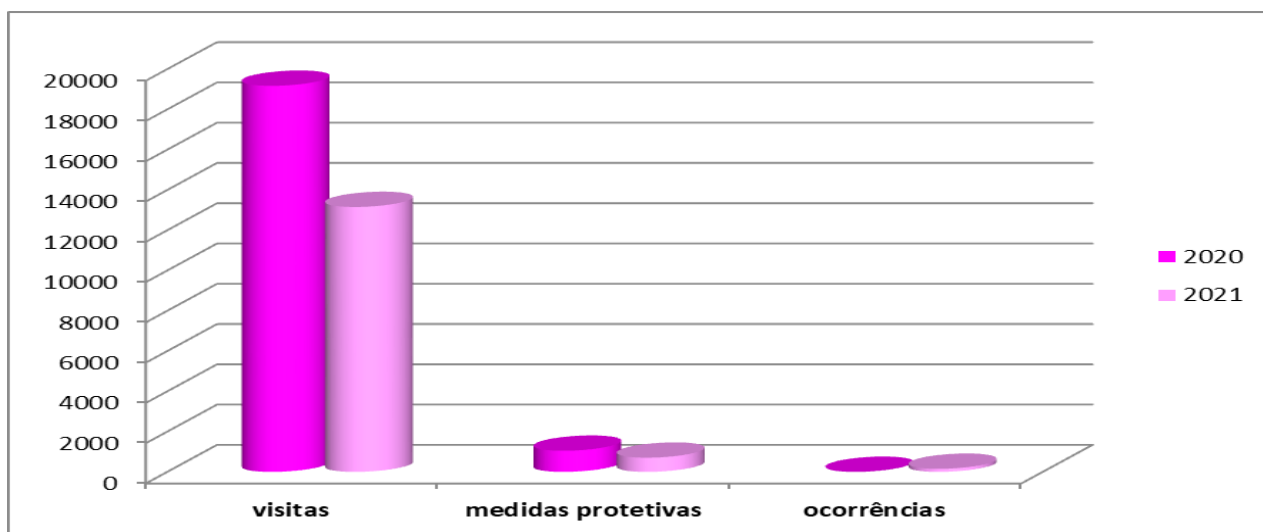
**Figura 1:** Relação histórica do atendimento do Programa Guardiã Maria da Penha



Fonte: Secretaria Municipal de Segurança Urbana – Inspetoria Regional de Defesa da Mulher e Ações Sociais (SMSU/IDMAS)

O período crônico de 2020 e 2021, momento que o Governo Paulista dentro do Plano São Paulo, estabeleceu conjunto de estratégias para mitigar os problemas decorrentes da Pandemia da COVID 19, implementa medidas ainda mais restritivas no que tange a aglomerações e o distanciamento social, consequentemente o convívio familiar tensionado pelas relações interpessoais podem ter exacerbado os problemas de violência doméstica.

Figura 2: Atuação do Programa Guardiã Maria da Penha durante a Pandemia da COVID 19



DADOS	2020	2021
Visitas	19.173	13.154
Medidas Protetivas	1.049	703
Ocorrências	0	152

**FIGURA 3:** Recursos Humanos e Logísticos da Inspetoria Regional da Defesa da Mulher e ações Sociais - IDMAS

2021

EFETIVO		VIATURAS	
Sexo	Qtde	Tipo	Qtde
Feminino	95	DUSTER	7
		SPIN	3
Masculino	65	ONIX	0
Total	160	Total	10

Fonte: SMSU/IDMAS

## 6. Contribuição Tecnológica social

A inquietude está no fato de compreendermos um comportamento histórico-cultural que ainda aflige as mulheres no Brasil, em que pesem as políticas públicas implementadas dentro do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência.



Nesse sentido, a violência doméstica transcende e impacta as vítimas de forma paralisante, e estas carecem de coragem para romper os grilhões culturais em uma sociedade machista e patriarcal.

Perante o *novo normal*, relacionar o universo feminino na contemporaneidade é um desafio, um contrassenso diante de tantas conquistas no último século. De fato, a mulher é protagonista “dá e na” sociedade moderna, como assevera Simone de Beauvoir em sua Obra “O Segundo Sexo”, 1949, dizendo que “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”.

Em sua abordagem, Simone de Beauvoir considera que a posição e atuação da mulher não estão na relação de gênero, mas na construção social onde haverá um papel pré-determinado para a mulher, revelando que a mulher pode ser o que ela quiser.

O Estado brasileiro e a sociedade devem se empenhar para garantir às mulheres o direito a viver sem violência. Embora estejam alijadas dos processos de tomada de decisão, elas são a maioria da população brasileira e compõem a maior parte da força de trabalho atualmente (VIEIRA, 2020).

## **7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Preliminarmente trazer à tona o protagonismo da Guarda Civil Metropolitana no papel de proteção as mulheres vítimas de violência doméstica, de fato um paradigma para as Guardas Municipais do País e um modelo de política pública que os municípios podem propor.

O mérito da Lei Maria da Penha é obrigar o poder público a proteger a mulher contra a violência doméstica e punir o infrator, enfatizar o problema e garantir que todas e todos tenham conhecimento e informações sobre as políticas públicas disponíveis e a rede de proteção à mulher e de enfrentamento a violência, na qual se insere a Guarda Civil Metropolitana – Programa Guardiã Maria da Penha.

O pano de fundo é compreender que a sociedade brasileira ainda é machista e se vê impactada por essa nova mulher, empreendedora, formadora de opinião, independente e empoderada que rompeu com uma submissão histórica e agora clama por liberdade, igualdade e fraternidade parafraseando o lema da Revolução Francesa, sociologicamente neste aspecto constatamos que a mudança é irrefutável.

Outra constatação é a da máxima de que “unidos venceremos”, ou seja, um trabalho técnico policial em benefício da população que requer qualidade do serviço público; Justiça,

Ministério Público, Prefeitura, Guarda Civil Metropolitana, a favor das mulheres vítima de violência por intermédio de uma política pública municipal, o Programa Guardiã Maria da Penha que, segundo a Promotora de Justiça São Paulo Valeria Diez Scarance, do Grupo Especial de Enfrentamento a Violência Doméstica – GEVID, divulgou durante o lançamento da ferramenta tecnológica o aplicativo SP + Segura no dia 24 outubro 2018, na sede da Prefeitura de São Paulo, que o Programa reduziu a violência em 30%.

O Programa Guardiã Maria da Penha se consolida proporcionalmente ao aumento de denúncias realizadas por mulheres vítimas da violência doméstica, 263.017 casos de lesão corporal foram registrados em 2018, uma ocorrência a cada 2 minutos, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública – 13º Anuário de Segurança Pública. Para atender esta demanda o sistema judicial também se adequou, em uma década as Varas Judiciais Especializadas passaram de 05 para 130 em todo País, o sucesso do trabalho está no fato das Rondas Ostensivas da Guarda Civil Metropolitana, destinadas ao Programa, inibirem a conduta delituosa e a reincidência, estabelecendo a sensação de segurança, conceito empírico e abstrato que as vítimas relatam ao receber os GCM's, ou seja, acolhidas e protegidas, rompendo com o ciclo da violência.

Pelo que foi explicitado, deixa latente que a prevenção é foco do Programa Guardiã Maria da Penha, o contraponto está no fato de que no grupo de mulheres com medidas protetivas não há registro de feminicídio, nos casos que houve a necessidade de intervenção dos Guardas Civis Metropolitanos, demonstrou-se pelas estatísticas que ação foi providencial e suficiente para os pretensos algozes desistirem, eis o mérito do trabalho, debelar a violência doméstica e preservar a vida de mulheres.

A Violência contra as Mulheres é talvez a mais vergonhosa violação dos direitos humanos. Não conhece fronteiras geográficas, culturais ou de riqueza. Enquanto se mantiver, não poderemos afirmar que fizemos verdadeiros progressos em direção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz. KOFI ANNAN (2000)

## **Referências:**

ANNAN, K. MULHER 2000. **Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas “Mulher 2000: Igualdade entre os Sexos, Desenvolvimento e Paz no Século XXI”**, Nova Iorque, 5–9 de junho.

BEAUVOIR, Simone, **O Segundo Sexo**, 3. ed., vol. 2, Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 2016.

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – **Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena**. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>>. Acesso em 01 set. 2021.

BRASIL, Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República – **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres** - <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em 02 set. 2021.

BRASIL, Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução** – Diário Oficial da União, DF, Brasília de 8 de ago. 2006

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, **13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, disponível em <https://forumseguranca.org.br/anuario-13/>, acesso em 09 de set. de 2021.

BRASIL Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano 182º, 25 de nov 2003.

CONCEIÇÃO, B. R. T., MARTINS, C. R., FREITAS, **O ciúme romântico entre gêneros: uma visão sociopsicológica, Revista Psicologia em Foco, 2015**

DAMERI, R., & COCCHIA, A. (2013). **Smart city and digital city: Twenty years of terminology evolution (pp. 1–8)**X Conference of the Italian Chapter of AIS, ITAIS 2013, Università Commerciale Luigi Bocconi, Milan (Italy).

\_\_\_\_\_, Heleieth I. B. & ALMEIDA, Suely S. **Violência de gênero, poder e Impotência.** Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

\_\_\_\_\_, Heleieth I. B. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** São Paulo Perspec., , vol.13, out./dez., no.4, p.82-91. ISSN 0102-8839. 1999

\_\_\_\_\_, Heleieth I.B. **No fio da navalha: Violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual.** In: **Quem mandou nascer mulher? Estudos sobre crianças e adolescentes pobres no Brasil** (F.R. Madeira, org.), Rio Janeiro: Editora Record/Rosa dos Tempos, p 135 =211, 1997

KLAZURAS, F. R., CIONEK, M. I.G. D. , **O impacto da violência doméstica contra crianças e adolescentes na vida e na aprendizagem** e- Institucional – IBPEX e Institucional – IBPEX.

RIO DE JANEIRO, **Violência Doméstica: RJ começar a aplicar questionário de avaliação de risco** - <https://www.cnj.jus.br/violencia-domestica-rj-comeca-a-aplicar-questionario-de-avaliacao-de-risco/> acesso em 03 de set. 2021

SÃO PAULO, **Resumo das disciplinas, atualidades do feminicídio Brasil** - <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/femicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm>, acesso 03 de set. 2021

SÃO PAULO, Revista Brasileira de Enfermagem - **Violência doméstica contra a mulher em meio à pandemia: estratégias de enfrentamento disseminadas pelas mídias digitais** <https://www.scielo.br/j/reben/a/gVWKQ6LYc6hffHxknL7QD3p/?lang=en>, acesso em 04 de set. 2021

SÃO PAULO, **Nova ferramenta garante mais segurança às mulheres vítimas de violência doméstica**, Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/inovacao/noticias/?p=266228>, acesso em 08 set. 2021.

SÃO PAULO, Conjur – Consulta Jurídico, **Justiça paulista recebeu 90 mil casos de violência doméstica em 2016**, <https://www.conjur.com.br/2017-mar-06/justica-paulis>. Acesso em 08 set. 2021.

SÃO PAULO, Notícias UOL, **Com pico de mortes em abril, 2021 tem mais da metade dos óbitos da pandemia...** - <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/04/30/mortes-de-janeiro-a-abril-de-2021-sao-mais-da-metade-dos-obitos-da-pandemia.htm>, acesso em 10 set. 2021.

SÃO PAULO, Lei Municipal 10.115, 15 de setembro de 1986 – **Cria a Guarda Civil Metropolitana** – Diário Oficial da Cidade, São Paulo, SP, 16 set. 1986, pág. 01, ano 31, número 176.

SÃO PAULO – Ministério Público do Estado de São Paulo GEVID – Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica – GEVID – **Projeto Guardiã Maria da Penha** [www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo\\_de\\_Genero/Gen\\_ProjetosdoMP/Projetos/Guardia%20Maria%20da%20Penha.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Gen_ProjetosdoMP/Projetos/Guardia%20Maria%20da%20Penha.pdf), acesso em 15 de set. 2021.

SARAMAGO, JOSÉ; **O Conto da Ilha desconhecida**, 1. ed. Companhia das Letras, 1998.

VIEIRA, P.R., GARCIA, L.P., MACIEL, E.L.N. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?** REV BRAS EPIDEMIOL 2020; 23. Disponível: <https://www.scielosp.org/pdf/rbepid/2020.v23/e200033/pt>. Acesso em 01 set. 21.

WALKER, Lenore E. **Battered woman**. New York: Harper Collins e-books, 1979, p. 56